



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 22800-97.1996.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DALMA MARIA BATISTA, Advogado: Dr. Raphael Meurer Melo, Recorrido(s): BENTA SEMLER VISCARDI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do agravo de petição da executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 119400-02.2000.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RURAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): WAGNER PERES THEODORO DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de PETROFORTE BRASILEIRO PETRÓLEO LTDA. , Agravado(s): MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lopes Ortega, Agravado(s): RURAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Agravado(s): RURAL CLUBE DE SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA., Agravado(s): RURAL AGROINVEST S.A., Agravado(s): BANCO RURAL MAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ARR - 230500-27.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLAYTON TACACURA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa porque caracterizado o intuito protelatório. **Processo: AIRR - 120500-67.2002.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO PANDORI PINA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202700-55.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Líscia Maris de Almeida, Agravante(s): ARMANDO HUGO SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 218500-14.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ALEXSSANDER CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 96700-61.2003.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELÍSIO CÉSAR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente para prestar os esclarecimentos acima consignados, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 231300-46.2003.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GEORGES SKYVALAKIS, Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Agravado(s): ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ESPN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 19800-05.2004.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): LIDIANE CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AOS MORADORES DO BAIRRO DO CHUVEIRINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93500-44.2004.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lauren Webber Rossini, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 100400-84.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNO ADRIANO DE ASSIS GONZAGA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): FIBRASA S.A. EMBALAGENS, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tocante ao tema "Diferenças salariais"; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade; e IV - conhecer do Recurso de Revista da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Reclamada quanto ao tema "Descontos fiscais. Responsabilidade do empregado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados, do crédito trabalhista devido ao Reclamante, os descontos fiscais, nos termos da OJ nº 363 da SBDI-1 e da Súmula 368, II, do TST. **Processo: Ag-AIRR - 109900-60.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOAO APARECIDO DA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118700-74.2004.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BASIM MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 189300-30.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NILTON MUNIZ, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 200-21.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MANOEL RUBSON FERREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 20500-58.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO DAS NEVES LOUREIRO, Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, Agravado(s): JOÃO CARLOS MAIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Agravado(s): MANOEL DE JESUS DE SOUZA, Advogada: Dra. Érika Assis de Albuquerque, Agravado(s): BENEDITO NEVES LOUREIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 43985-80.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargante: SIDNEY MARCONDES DAUM, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado. **Processo: AIRR - 45300-54.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): EREMITA BASTOS NEIVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82400-42.2005.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): ADRIANA DIAS DA SILVA BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272200-76.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): DIRCELI FERNANDES SENA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24300-87.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jubrã Ferreira dos Santos, Agravado(s): LÚCIO DIAS DAS NEVES, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Emanuele Vasconcelos Perrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41600-19.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA GRAN SASSO LTDA., Advogada: Dra. Silvana Visintin, Agravante(s): DERMIVAL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso do reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 47900-31.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): ANA MARIA ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55300-02.2006.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): EDUARDO MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Gaioto Rios, Agravado(s): FÁBIO MANSUR SALOMÃO, Agravado(s): CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMÃO, Agravado(s): ALZIRA IZAURA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58000-93.2006.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ PAULO BELIZÁRIO FILHO, Advogada: Dra. Neusa Maria Aleixo Cotta, Agravado(s): WALTER ANTUNES PIRES, Advogada: Dra. Solange Nogueira Mansur, Agravado(s): HARAS ROMANELLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67000-53.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogada: Dra. Luciana Emília Huguenin Moreira, Recorrido(s): CLEONILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonel Waks, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca da existência de culpa da empresa no acidente de trabalho; julgar prejudicado a análise dos demais temas. **Processo: ED-RR - 105700-14.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO CARLOS CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Embargado(a): GARDNER DENVER NASH BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123100-20.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Weber Augusto de Carvalho Triginelli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 124600-92.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de ARMANDO VIEGAS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração (fl. 25 - seq. 16) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante em relação à ajuda-alimentação (fls. 17/20 - seq. 16), especialmente no que se refere à alegação de que já percebia habitualmente a verba em questão antes da norma coletiva que conferiu natureza indenizatória à parcela, alterando, assim, a natureza salarial do benefício. Declarar sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista. Julgados os embargos de declaração, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso da parte. ; **Processo: AIRR - 138700-06.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Agravado(s): GRANPIL - GRANITOS DO PIAUÍ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tarcísio Coutinho Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 172200-65.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONICA REGINA PINHEIRO DE BARROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 194200-37.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nei Luís Sarmiento, Embargado(a): LUIZ CARLOS THIESEN DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 13100-70.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): CLAURECY VALENCA DA SILVA, Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. - SGP - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 17600-97.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO ESTANHO - SNIEE, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 57840-13.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ISABELA SAMPAIO BARROS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59000-64.2007.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CHERMANS BRITO REGO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Pontes Ferreira, Agravado(s): CINDERELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTD.A, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66300-93.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 100700-59.2007.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Embargado(a): SÔNIA REGINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 115900-06.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Thelma Suely Farias Goulart, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): ANA CASSIMIRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA TRABALHADORES AUTONOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 117500-27.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Falcão do Amaral, Agravado(s): ELIANE NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Márcia Regina Dantas Peixoto Machado Barbosa, Agravado(s): LITOCAMPOS CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULO RENAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Assad Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 145500-02.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ÁLVARO LUIZ LISBOA CHIESA E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 164700-75.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): ENCITEL ENGENHARIA CIVIL E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hugo Pinto Barroso, Agravado(s): BAUDELIO MARÇAL FILHO, Agravado(s): MARIA DE NASARÉ DA SILVEIRA CHAGAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172600-44.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RONALDO JOSÉ RUIZ, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE INSALUBRIDADE", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 210100-89.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Renata Barcelos Murta, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 252400-45.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): ODAIR APARECIDO RAMIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 256600-70.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELBA CARDOSO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e os reflexos. ; **Processo: ED-RR - 3334400-50.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 3334440-32.2007.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BERNARDO KAVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 3334440-32.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 3334400-50.2007.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BERNARDO KAVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 8700-33.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO PARQUE DO RECREIO, Advogada: Dra. Elenice Maria Hirle, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Claucimir de Aguiar Pereira, Agravado(s): METALQUÍMICA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Djalma Macedo Maciel Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12600-44.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): ROSICLEIDE ELISÂNGELA PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Agravado(s): COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20800-92.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GERALDO BRAGA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 24700-45.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Embargado(a): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 25100-22.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): MARCELO DO CARMO PEDRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 27400-16.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIA PEDRO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COBASA - COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-26.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): LISIANE SINARA BLANK, Advogado: Dr. Fábio Luís Schenkel, Agravado(s): BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): XAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): SAP SCHUTZ ADVENTURE PRODUCTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hilton Luiz Ache Garcez, Agravado(s): ENZO SHOES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 32900-23.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WELBER MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Juliana Andrade Marques, Recorrido(s): VIBMAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vettore Saretta, Recorrido(s): BANESTES SEGUROS S.A. - BANSEG, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Decisão: por unanimidade, I - deixar de apreciar a arguição de cerceamento de defesa, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, II - conhecer do Recurso de Revista, no tema "ACIDENTE DO TRABALHO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MOTORISTA DE TRANSPORTE URBANO - ATIVIDADE DE RISCO - RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA - INEXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA", por violação ao art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a responsabilidade da Reclamada pelo acidente ocorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine os pedidos, diante da necessidade de análise minuciosa dos elementos fáticos dos autos; julgar prejudicados os outros temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 34800-56.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): BRASCO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: RR - 46100-21.2008.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA EMILIA FONSECA FERRARI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcos Zarate Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 97 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para respeitando-se o período imprescrito, determinar que as horas extras integrem a base de cálculo da complementação de aposentadoria, sendo que, após a apuração do montante devido (com base no regulamento vigente à época da admissão), incida a respectiva contribuição ao Economus - Instituto de Seguridade Social -, observado o regulamento no tocante à integração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 59500-68.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Procurador: Dr. Saint Clair Souto, Agravado(s): SANDOVAL GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sandro de Oliveira Rosa, Agravado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA MANZOLILLO E OUTROS, Agravado(s): STAR ASSISTANCE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 75200-60.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosane de Fátima Barbosa Sayegh, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Abreu Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 78200-35.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Embargado(a): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, sanar omissão no julgamento dos Recursos de Revistas das Reclamadas, deles não conhecendo no tema "Honorários Advocatícios" e determinando a consequente reinclusão da verba honorária à condenação. **Processo: ARR - 78600-49.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): APARECIDO DONIZETI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): LONDRINA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. ; **Processo: AIRR - 84700-38.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Filipe Costa Ramos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eliana Matté, Agravado(s): DIEGO UILSON PALMA DIAS, Advogado: Dr. Lucas Iurtchenko, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85200-86.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Recorrente(s): CLEBER DIAS DE OLIVEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de irregularidade de representação, arguida em contrarrazões; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais temas; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "HORAS EXTRAS - CONDENAÇÃO EM PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para incluir as parcelas vincendas na condenação ao pagamento de horas extras e intervalos, enquanto subsistirem as condições que ensejam a obrigação; julgar prejudicada a análise do tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", e não conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos remanescentes. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: AIRR - 94600-12.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ VANDERLEI MARINHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): IBM BRASIL -- INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94900-03.2008.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): MARCELO MIRANDA FERREIRA, Advogada: Dra. Déborah Santos de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "radialista - adicional por acúmulo de funções", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 96400-89.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DIAS DUARTE, Advogado: Dr. Djalma Gonçalves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 109500-13.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): LUCILENE IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): NOCETIS COMÉRCIO E SISTEMA TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 114300-09.2008.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 117300-48.2008.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de ARIVALDO FONTES LINS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139900-18.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): SHEILA BEZERRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Mariana Guedes Olyntho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 161000-92.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Embargado(a): ARTHUR LUNDRIGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Embargado(a): CODEP ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 182200-31.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): SILVANO RUBIM DA APARECIDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF; 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos de declaração do reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que registre as datas do ultimo afastamento e reabilitação da reclamante e a do ajuizamento da reclamação, aspecto fático essencial ao julgamento da lide. Fica sobrestado o exame dos demais temas constantes das razões recursais. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. **Processo: ED-RR - 185700-67.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargante: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 204300-32.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 204340-14.2008.5.09.0659, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Anna Caroline de Barros, Embargado(a): JOÃO FRANCISCO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 204340-14.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 204300-32.2008.5.09.0659, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Anna Caroline de Barros, Embargado(a): JOÃO FRANCISCO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 267000-74.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ARGEMIRO SERAFIM DE LIMA, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s): SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA, Advogada: Dra. Marcela Arine Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): DIRETRIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 365800-21.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARME NATALÍCIA DA SILVA FIRMINO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargante: BANCO DO BRASIL SA (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BESC), Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e acolher os Embargos de Declaração da Reclamante, para prestar esclarecimentos. **Processo: ARR - 441100-76.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ZULEIKA BOGUS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento mensal do auxílio cesta-alimentação à Reclamante; dele não conhecer quanto aos outros temas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 558700-91.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NEUSA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Fernanda Bernardinis, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Liliam Fátima Moro Novak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3186500-47.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Recorrido(s): AUGUSTO CESAR ALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jocelino Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 3740-15.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com ED-RR - 3741-97.2009.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO EUGÊNIO DE SALLES COELHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Embargado(a): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3741-97.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 3740-15.2009.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO EUGÊNIO DE SALLES COELHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Embargado(a): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente para prestar os esclarecimentos acima consignados, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 4000-24.2009.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SOUSA TIMBÓ E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IPU,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6700-20.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): MARCELO YOSHIO HAMAMOTO, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 23200-15.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 31900-19.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LAURINDA PEQUENO FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Dias Ferreira, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 33800-72.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADÃO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): KNM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Boghi Serrão, Agravado(s) e Recorrido(s): ARJ ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Arivabene Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Cardoso Freitas, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pela segunda reclamada (Arcelormittal Brasil S.A.), conhecer do seu recurso de revista em relação ao tema "contrato de empreitada - dona da obra de construção civil - responsabilidade", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do polo passivo desta reclamação trabalhista e, conseqüentemente, a multa por embargos de declaração protelatórios que lhe foi imposta pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 38200-15.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Dra. Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): CIRCE DIONIZIO VIDOTTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas em relação ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita à reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Agravada e



Recorrente. **Processo: AIRR - 39200-71.2009.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANGUARDA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacharchenco Ciocci, Agravado(s): IVANILDA TEREZINHA DOS SANTOS MENDANHA, Advogada: Dra. Ana Lídia Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49900-95.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54700-51.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): PLÁSTICOS C.B. LTDA., Advogado: Dr. Valéria Prado Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55900-36.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MARCOS MACHADO ROSA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 69800-79.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 288000-37.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Dra. Ana Paula Muggler Rodarte, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bernardo Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 72200-43.2009.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): MARTA ROBERTA PIMENTA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luís Nóbrega, Agravado(s): DATASIST INFORMÁTICA S/S LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74300-58.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Daniela T. Siqueira Zagatto, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): ELIETE APARECIDA LOPES, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 82500-95.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO ANTÔNIO SOUSA DAMASCENO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Recorrido(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 87900-82.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): ERIKA GRAZIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 99300-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ALEXSANDRO ROSA DA SILVA,



Advogado: Dr. Hamilton Gonçalves Silveira, Agravado(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 102500-03.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Embargado(a): EVA DANIELE ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 108400-88.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): ADILÃO DA ROCHA E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - índices de reajustes", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 118700-93.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO MARQUES MENDES, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): CSF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Miranda da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-03.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rogério Márcio Gomes, Agravado(s): BENEDITO PAULO BERNARDO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125000-44.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ROSÂNGELA PRAIA BERNARDES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 126000-87.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): SÍLVIO CEZAR DE PINHO PRADO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o prêmio incentivo da base de cálculo da parcela "sexta parte". **Processo: AIRR - 131400-41.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CR&S INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Cyro Alexandre Martins Freitas, Advogado: Dr. Fábio Luiz Delgado, Agravado(s): MOISES PINHEIRO MOURA, Advogada: Dra. Ascensão Amarelo Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 136600-48.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA AMÉLIA LANES MACHADO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139200-52.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): ELIETE TEIXEIRA PEREZ, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 142500-30.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BERENICE SILVA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste integralmente sobre a data em que foi celebrado o ACT/2004 e o momento em que houve o implemento e respectivo pagamento dos índices e reajustes nele pactuados, elementos fáticos essenciais e necessários à apuração da actio nata do lapso prescricional alusivo à pretensão ora deduzida. Fica prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista, bem como no agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 143000-57.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): EVANILDO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 155400-83.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira Pereira, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157200-79.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Adriana Duarte de Oliveira, Agravado(s): RENAN SIQUEIRA DO COUTO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Gosselin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 182600-44.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROYAL PARANA COMERCIO,ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES PROMOCIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Embargado(a): ERICA TEREZINHA NEDOCHEKTO, Advogado: Dr. André Juliano Bornancim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185140-43.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): APARECIDA PAULUCIO PORFIRIO, Advogado: Dr. Vítor Santos de Godói, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185600-93.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): CREUSA ROMA CRUZ, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 187300-13.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Fernandes Brito, Embargado(a): JOSÉ RODRIGO ALVES FAVACHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a deserção do agravo de instrumento como causa de seu não conhecimento e prosseguir na sua análise; e b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197200-56.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): AYRTON SURIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 204000-04.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): CLEUSA APARECIDA PAVAN, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 212100-06.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SURIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 233000-16.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com os correspondentes reflexos; dele conhecer no tema "DIVISOR DE HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 64, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico



"ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 233100-02.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OSCAR BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): SARKIS COMRIAN E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 239600-32.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): JOZELA GAMA, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviço, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos exatos termos da Súmula 381 do Tribunal Superior do Trabalho; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 240300-61.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIO EDUARDO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Agravado(s): FILIPE EDUARDO MOREAU E OUTROS, Advogada: Dra. Camila Maria Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240700-71.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rogério Márcio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2660900-56.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUBENS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Agravado(s): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20-33.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 127-67.2010.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Luiz Celso Alves Gomes, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 172-35.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): HERMES PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Zacarias de Souza Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 231-**



22.2010.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 328-07.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 343-67.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): MANOEL BARBOSA LEITE, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Recorrido(s): EMTEL CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. CONFIGURAÇÃO", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 364-68.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): GISELDA MIGUEL MACHADO, Advogada: Dra. Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SANITÁRIO - IBDS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 518-83.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina Manhães, Recorrido(s): ÁLVARO MARTINS PERES, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização decorrente de litigância de má-fé, prevista nos artigos 17 e 18 do CPC e a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 529-21.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA - SINDSERMEVAB, Advogada: Dra. Marina Macedo e Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 551-96.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Dra. Vanessa Amorim Lins Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): GUILHERME ARAÚJO MENEZES, Advogado: Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da CONTAX S.A. e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do BANCO CITICARD S.A. **Processo: AgR-AIRR - 569-11.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALESSANDRO GALINDO MARTINEZ, Advogado: Dr. Edson José Pereira Alves,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 586-13.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-02.2010.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR MARCIANO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procuradora: Dra. Érika Maria Santos de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 640-40.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): PAULO BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcus Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 731-97.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO ODECIO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 766-24.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA ELISA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dilma Santos de Moraes Bezerra, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 796-84.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): SILVIA CRIVOI CIDADE, Advogado: Dr. Alvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme, Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada (Caixa Econômica Federal) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Obs.: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. Álvaro Paes Leme. **Processo: RR - 841-21.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIRO RECKZIEGEL, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e (ii) não conhecer dos Recursos de Revista Adesivos das Reclamadas, nos termos do artigo 500, inciso III, do CPC. **Processo: ED-ARR - 896-84.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): CELIA MARIA OLLE DA LUZ MENDES, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 917-50.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): MÁRCIA FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriano Manso Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 987-88.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO RAMOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1041-39.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): THIAGO LUPETI THORSTENBERG, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1071-77.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEBASTIÃO ZACARIAS DUARTE NETO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou em dez minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação. Nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST. **Processo: AIRR - 1080-23.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): CARLOS RENATO STORCK, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreno Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1302-89.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZULMA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Hérbete Rodrigues Gonçalves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CEF. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL. INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a integrar o auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante e a pagar as diferenças resultantes da supressão, na forma postulada na inicial, bem como os reflexos da citada parcela no FGTS e na multa de 40% correspondentes a todo o período de vigência do contrato de trabalho da Autora. **Processo: ED-AIRR - 1311-84.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISABEL CRISTINA ABREU ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1313-**



36.2010.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Adelar do Nascimento Souza, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1335-20.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): COOPGUANABARA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): MARCELO DE CARVALHO MAESTRELO, Advogado: Dr. Alessandro Madureira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1358-94.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO TADEU MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1505-65.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração da Reclamante, apenas quanto ao tema "Divisor. Horas extras, para conhecer o Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras deferidas, seja observado o divisor 150, nos termos da Súmula 124, I, "a", do TST. **Processo: ED-ARR - 1560-51.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: LUIZ HENRIQUE MERLIN, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela OI S.A. e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1641-03.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIX BUREAU DE IMAGEM LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): ALEXANDRE ALEXANDRINI, Advogado: Dr. André Alexandrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1654-16.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Embargado(a): GERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1754-81.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Rodrigues Fortes, Embargado(a): MARILENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a):



LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1823-04.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ONOFRE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1826-27.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA MORELLI SUARDI, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SUCESSÃO - FEPASA - CPTM - PARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO da condenação ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a Reclamante do pagamento das custas (artigo 790-A da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 2056-64.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SORGATTO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2058-65.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos: "cerceamento de defesa", "nulidade da sentença - julgamento fora dos limites de lide", "embargos de declaração protelatórios - multa", "intervalo para recuperação térmica - artigo 253 da CLT"; e dele conhecer quanto à litigância de má-fé, por ofensa ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé, aplicadas com supedâneo no art. 18 do CPC. Obs.: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, apresentou manifestação oral. **Processo: ED-AIRR - 2069-45.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Dr. Michele Huber da Silveira Moreira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Dalva Merlo Hespanhol, Advogado: Dr. Fernando Manzato Oliva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 2134-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2143-95.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COBRANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECOBESP, Advogada: Dra. Maria Helena Chediack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2181-28.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2419-27.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO GABRIEL NETO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2520-31.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): SOLANGE ANDRÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Janete Papazian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2705-80.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WALTER OCTÁVIO FADIM, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 3027-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3028-26.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA JAIME GUIMARÃES RAMOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3028-26.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3027-41.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SILVANA JAIME GUIMARÃES RAMOS, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3399-63.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrente(s): TANIA MARIA PACHECO DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da CEF e da FUNCEF; quanto ao Recurso de Revista da Reclamante, dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, considerados os dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 14200-58.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANOEL MESSIAS NETO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Antônio Adolfo Aboumrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 17803-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMUEL FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Dr. Andréia Lerin Fracalossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 92300-04.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): DARIO CEZARIO DO NASCIMENTO MEDINO, Advogado: Dr. Josué Jordão Mendes Júnior, Agravado(s): EMPEC - EMPRESA NACIONAL DE PROJETOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria da Silva Selvam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97600-43.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrente(s): ADRIANO VICENTE, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN) quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à responsabilização subsidiária e à assistência judiciária gratuita; e conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial específica, e à responsabilidade pela atualização monetária dos recolhimentos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, extirpar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e determinar a responsabilidade do empregador pelo recolhimento das contribuições fiscais e a responsabilidade do empregado pelo pagamento do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte, inclusive no que se refere à atualização monetária, o qual deverá ser calculado na forma definida pelos itens II e III da Súmula nº 368 desta Corte Superior; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa na entrega da jurisdição e no tocante aos temas correlatos à reintegração, à indenização por dano moral e à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 111200-32.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração da reclamada para, sanando omissão, fixar as custas processuais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e b) acolher os embargos de declaração do autor para prestar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 140100-80.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. GUILHERME TARRAGÓ RODRIGUES, Agravado(s): DIGITECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 159700-88.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Recorrido(s): EZEQUIEL NUNES LEITE BAPTISTA, Advogado: Dr. Ezequias Nunes Leite Baptista, Decisão: por unanimidade: I - verificada a possibilidade de julgamento favorável ao Recorrente no mérito, deixar de analisar a preliminar em epígrafe, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; II- conhecer do Recurso de Revista no tópico "COMPETÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FUNDO CONSTITUÍDO POR ADVOGADOS EMPREGADOS", por violação ao artigo 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda decorrente da cobrança de honorários de sucumbência pelo advogado empregado contra fundo comum de advogados; e dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 173200-93.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): TÂNIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tocante ao tema "Plano de cargos em comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Compensação das horas extras devidas com a diferença entre as gratificações de função correspondentes às jornadas de oito e seis horas"; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Base de cálculo. Plano de Cargos em comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Retorno à jornada de seis horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; IV - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "Divisor 150. Jornada de seis horas diárias. Sábado considerado dia de descanso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras deferidas, seja observado o divisor 150; e V - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tocante ao tema "Reflexos das horas extras em APIP's e licença prêmio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras no cálculo das parcelas 'licença-prêmio' e 'APIP'. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs. 2: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: AIRR - 288000-37.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com RR - 69800-79.2009.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ENGESET, Advogado: Dr. Rafael Dabés Grunbaum, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Adriana Rigueira Losito, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16-57.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCIONE VIEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e pela Reclamante; e II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo da primeira Reclamada, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 34-33.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravante(s): MÁRCIO LINS DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 45-28.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): LISIANE DALLE MULLE E OUTRA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - adicional por tempo de serviço" por contrariedade à Súmula 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional por tempo de serviço da base de cálculo do adicional de periculosidade; e dele não conhecer quanto aos demais temas. ; **Processo: ED-AIRR - 83-22.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ROSANGELA BERCHETT DIAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 127-04.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Jennifer Vargas Leal, Recorrido(s): DANIELA BORGES MACIEL, Advogada: Dra. Cláudia Issler, Recorrido(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 136-20.2011.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SARALENE BARBARA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão apontada. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 145-**



84.2011.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): OSVANI DA SILVA GÓES, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174-55.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ - FUNBECA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-21.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): CRISTIANE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 210-33.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE YPIOCA AGROINDUSTRIAL LTDA.), Advogado: Dr. Tais Helena Vieira Cunha Matias, Recorrido(s): JOSÉ LOPES NETO, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 248-69.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAIACU, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Agravado(s): JOSÉ DE SIMONE, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 261-30.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MONICA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 315-18.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRA DE JESUS MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Martiniano Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 322-95.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MAURO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dorgival Alves de Moura, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 337-65.2011.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios",



por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 424-96.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): CONSÓRCIO JOSÉ LUIZ SANCHES E OUTROS, Advogado: Dr. Carla Alessandra Rodrigues Rubio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-10.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ BISPO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fábio Franco Bacelar, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 505-55.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravante(s): DAISI SECCHES GIORDANI, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 512-95.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Telesca, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): IARA BEATRIS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 525-85.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LORINDA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 531-68.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 184 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 597-42.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): KARINA GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 640-05.2011.5.02.0303 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): EDSON LUIZ SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Andrade, Agravado(s): SNS SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-85.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): MANOEL MIRANDA PELAES, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): SERVIÇOS DELTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 695-76.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Recorrido(s): CLEYTON NASCIMENTO MAKARA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional noturno e reflexos. **Processo: RR - 701-45.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMADEU BRANDÃO FONTENELE, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 707-15.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELAINE CASTRO DO AMARAL, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Recorrido(s): JÚNIOR HONORIO PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que este foi concedido parcialmente; dele não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 740-55.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE - FABAMED, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ANDRÉA JONES DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 755-21.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRENDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Recorrido(s): MARCO NORBERTO LINO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA - INDENIZAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização referidas; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 769-60.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Embargado(a): ALBERTO PEREIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 777-92.2011.5.10.0002 da 10a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (SIN-HC), Advogado: Dr. Cidiney Castilho Bueno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS DA SAUDE NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 819-44.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VLADimir DOMINGUES SOLDADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cristina Venerando da Silva, Agravado(s): RENATO GALESI BUENO OLIVEIRA ARMAZENAMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Victor de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 823-27.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALÉRIO MORO, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "FÉRIAS USUFRUÍDAS NA ÉPOCA PRÓPRIA - REMUNERAÇÃO FORA DO PRAZO - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição pronunciada na sentença, condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias remuneradas com atraso no período imprescrito, sem o terço constitucional quitado no prazo legal. Inverter o ônus da sucumbência; custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculado sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 850-27.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA DE RIACHÃO DO JACUIPE - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Valderi Lira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 896-71.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): MARGARET MARIZA DIETRICH, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTENTICITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Agravado(s) e Recorrido(s): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da 6ª Reclamada (Arezzo Indústria e Comércio S.A.) por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgado a partir da decisão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste sobre os pontos veiculados pela reclamada em embargos de declaração, declarando prejudicada a análise dos demais temas recursais; b) Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da 5ª reclamada (Inbrans S.A.) **Processo: AIRR - 922-17.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA,



Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 927-29.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO MENDES CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, a cargo do Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 942-85.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Airton Bezerra Martins, Recorrido(s): DILMO TAVARES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Clinger Belém Pereira, Recorrido(s): COSMOSPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 982-39.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIGUEL APARECIDO PESSOA LOPES, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TABATINGA, Advogado: Dr. José Roberto Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 985-10.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): RAIMUNDO VELASCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 988-25.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravante(s): CRISTIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 997-09.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): WALTER SIZENANDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Patrícia Heine Bathomarco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000-38.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BENTO GONÇALVES DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): SHEILA MARGO DE BRITTIS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: ED-AIRR - 1016-52.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): JOSÉ EIRAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de



Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1047-33.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO XAVIER FRANCISCO, Advogado: Dr. Sinclair Fátima Tibola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1084-40.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ CORREIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Agravado(s): ELETROFORJA INDUSTRIA MECANICA S.A., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-73.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): ANDERSON NONATO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): FACULDADE INTEGRADA DA BAHIA - FIB, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA - ESTÁCIO FIB, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ESTACIO PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-05.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravante(s): SOILA MARIA MOREIRA LOPES, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da CGTEE, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - julgar prejudicada a análise dos Agravos de Instrumento da outra Reclamada e da Reclamante, ante o provimento dado ao recurso da CGTEE. **Processo: RR - 1162-21.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): REGINALDO ALEXANDRE CARRERO, Advogado: Dr. Ketri Daniela Rossigalli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento de jornada. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras referentes às 7ª e 8ª horas diárias, bem como os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1165-59.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): NADIR KLUNCK, Advogado: Dr. José Vicente da Rosa Trindade, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1191-11.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Recorrido(s): RENAN SÉRGIO PAIXÃO FURTADO, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Recorrido(s): CTE - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 1208-53.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1212-17.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CARLA BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÃO DE CRÉDITO S/S LTDA., Advogado: Dr. Fábio Assis Pinto, Advogado: Dr. César Guidoti, Advogado: Dr. Pedro Bacha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1230-55.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO NAVEGANTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): VALNEI FERREIRA TORRES, Advogado: Dr. Sérgio Cadena de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1235-73.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Nelson Henrique Dupré Pavão, Agravado(s): BAR CO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Brasilio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1273-22.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): BANCO MORADA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1314-23.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vatarischi, Recorrido(s): DELVANI FREITAS FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1332-90.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): JULIANA SOUZA DE ARAÚJO PERPÉTUO, Advogado: Dr. Clóvis Araújo de Lima, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-35.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MARCOS TARICIANO TONELLI, Advogado: Dr. Bruno de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1347-73.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO SANTANA RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, de 1,742%, a partir de 01/02/2007, e diferenças decorrentes da alteração da base de incidência de reajustes posteriores e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, afim de que prossiga na análise dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 1349-79.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ALEXANDRE NASCIMENTO ALENCAR, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento-elastecimento da jornada para 8 horas diárias-norma coletiva" e "diferenças salariais-acúmulo de função"; dele conhecer por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1352-98.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): RAQUEL APARECIDA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-64.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s): JOAO EDSON CARDOZO, Advogado: Dr. Natasha Mariana Abramczuck Vieira Piazza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada dar-lhe provimento para, destrancar o recurso de revista e determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1517-27.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): IVO CAROLINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às "diferenças de complementação de aposentadoria - critério de reajuste" por violação do art. 7º, IV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido exordial. Custas invertidas e dispensadas, pois o reclamante é beneficiário da justiça gratuita (fl. 1.063). **Processo: ED-RR - 1518-51.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CARLOS ALBERTO STOLTZ, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: AIRR - 1519-82.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Pereira de Oliveira, Agravado(s): RONALDO RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da primeira reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da segunda reclamada, Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ. **Processo: RR - 1526-35.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): CLEANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Monteiro Litrento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sociedade de economia mista - dispensa imotivada - possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios". Invertem-se os ônus da sucumbência, com isenção das custas já deferida na sentença. **Processo: RR - 1570-54.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FRACCAROLI, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao divisor de horas extras e dele conhecer quanto ao fato gerador da contribuição previdenciária, por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. ; **Processo: RR - 1574-96.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): NEUSA MEDEIROS, Advogado: Dr. Vanderlei Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1574-68.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): LUZIA TIBÉRIO DE SOUZA CARRIÇO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1583-85.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PIERROTTI, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1613-76.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 1625-20.2011.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): VALDIR AUGUSTO DA SILVA TITTATO, Advogada: Dra. Elisângela Alves Faria, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Moura, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1628-14.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrido(s): GERALDO MARCIAL DA ROCHA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-RR - 1632-39.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): ANTÔNIO MÁRCIO FRANÇA FONSECA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela CEF e pela FUNCEF. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1662-78.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): FERNANDO SALVINO DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1663-59.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IARA ARBEX CAVALCANTE, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste integralmente sobre o teor da prova oral, no que tange à efetiva realização e à exigência do processo de seleção interna (PSI) como requisito necessário ao avanço de nível, elemento fático essencial e necessário ao deslinde da controvérsia. Fica prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista, bem como o recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada (FUNCEF). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: Ag-AIRR - 1693-40.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1787-66.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILIA PICCOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Cleverson Luís Selhorst, Recorrido(s): RDS MALHAS



LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1790-43.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação, a contar de maio de 2008, o pagamento de horas extras a partir da sexta hora diária laborada, com adicionais e reflexos, nos moldes definidos pelo Regional. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1848-05.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OSWALDO TSUGUNOBU TOMIZAWA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1906-02.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CIBELE BEZERRA DE FREITAS LEITE, Advogado: Dr. Renato Porte da Paixão, Agravado(s): ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1912-34.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GARAGEM LANÇA A CAR LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Portante, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1920-36.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1986-46.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CALTEC CALDEIRARIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Ritzel Plettes, Recorrido(s): ELISANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 2014-38.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO HENRIQUE COSTA FARIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e do Reclamado. **Processo: RR - 2068-44.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORNAC LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Allysson Pereira Campos, Advogado: Dr. Lilian Moraes Soares, Recorrido(s): DANIEL AMBROSIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Aurélio Silvosa Huertas Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2097-67.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDIVANE PIVOVAR E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2278-46.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): RENATA BASÍLIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2327-87.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravante(s): EDMUNDO ANTÔNIO DUTRA DO VALE, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Gonçalves Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2357-07.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO EDUARDO DA SILVA JUBILUT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2544-56.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FLORENTINO BONFIM, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2591-35.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. Carla Maria Escalera de Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): AROLDO DE SOUZA JARDIM, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2699-44.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE SAO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Vanessa R. B. Wengryn, Agravado(s): GERALDO RUFINO GONÇALVES, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2715-43.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): LÉO ROBSON PEDREIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3131-28.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO DUARTE MOREIRA, Advogado: Dr. Juliane de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8720-**



98.2011.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Recorrido(s): DANIVALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Recorrido(s): PREDICON EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Advogado: Dr. Victor Lonardeli, Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31600-56.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DA PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Recorrido(s): JACKSON MARANHÃO E MEDEIROS, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade da r. sentença por ausência de fundamentação, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC c/c o artigo 796 da CLT; dele conhecer no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; dele conhecer no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUÇÃO - VERBAS DEFERIDAS NA AÇÃO - COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 368, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a competência da Justiça do Trabalho na execução das contribuições previdenciárias limita-se às parcelas de natureza salarial objeto de condenação nesta Reclamação; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 69100-65.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): JUCIANA BOBBIO SERAFIM, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 92900-25.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADINEL FERNANDES SALES, Advogado: Dr. Josemar de Deus Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de LAURINDO ARMANI, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Agravado(s): ARMANI MADEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 136400-09.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gustavo Sipolatti, Embargado(a): LETICIA DANIELE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: por unanimidade, (I) indeferir o pedido de reconhecimento da nulidade da publicação do acórdão regional e (II) rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 143900-39.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Marcondes, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10-68.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WELLINGTON BENEDITO DIAS VIEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 17-66.2012.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABC ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., Advogado: Dr. Roselde Oliveira Sfreddo, Agravado(s): INCORPORADORA E CONSTRUTORA PAMPA LTDA., Advogado: Dr. Gilmar da Silva Brum, Agravado(s): EMPRESERVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. André Luís Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 19-33.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AYRTON LUIZ NAPOLITANO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 31-75.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): LUCENILDO AUGUSTO BISPO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): S. A. B. R. E. - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64-58.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS CLÁUDIO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 70-36.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): DURVAL CARVALHO REIS, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77-78.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ANA PAULA MIRANDA BASTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): KATIVAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 79-08.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): MIRIAN BATISTA, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Embargado(a): INTERPRINT LTDA., Advogado: Dr. Miguel Carlos Alberto Jambor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 83-12.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): INGRID DA SILVA WASCHBURGER, Advogado: Dr. Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Nulidade da perícia" e "Adicional de periculosidade. Radiação ionizante" e homologar a renúncia dos direitos de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade e de honorários advocatícios formulados pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reclamante, razão pela qual fica prejudicada a análise das matérias. **Processo: RR - 85-09.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Diego Martignoni, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA BORBA, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 92-36.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): GILMAR FLORIANO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102-23.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): WALISSON NEUBANER PONCIANO DA CRUZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 126-19.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DIEGO DA SILVA SIMÕES, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Fernandes Corrêa da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130-52.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Agravado(s): ALEXANDRE AMDRÉ GIEBMEIER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 154-36.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Embargado(a): LUCIANITA MARIA BAREA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Berehulka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 155-64.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALTER SILVIO SACILOTTO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 162-33.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Recorrido(s): MARCELO OLIVEIRA ASSIS MARTINS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; II - conhecer do Recurso de Revista, no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das comissões, que foram integradas pelas horas extras em



outras verbas; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: Ag-AIRR - 171-52.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIA. LEADER DE PROMOÇÕES DE VENDAS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MAIARA DA COSTA MARIANO MORADA, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 187-40.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): TATIANE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Embargado(a): EMATELE LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 222-03.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HEXIS CIENTÍFICA S.A., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Jacette, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANIA APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema "juros de mora - termo inicial - indenização por dano moral", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora desde o ajuizamento da ação, no que tange à condenação ao pagamento de indenização por dano moral, na forma do referido verbete. **Processo: AIRR - 225-61.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): VALMIR FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 267-18.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias Guimarães, Recorrido(s): ROBERTO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a condenação ao pagamento de horas extras a título de horas in itinere para 2 horas diárias, no período de vigência da CCT referida à fl. 461. **Processo: AIRR - 279-36.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILDA MOREIRA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Pedro Silva, Agravado(s): ANNADIRA CHAGAS PORTUGAL MACHADO, Advogada: Dra. Priscila Korn Friggo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-83.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO GARRIDO CARNEIRO, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Direito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 282-41.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAGALI FROGERI FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 282-65.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Embargado(a): KÁTIA JESUS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. João Gomes



da Silva Neto, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 304-43.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): EDILSON DE JESUS BORGES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 312-87.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO OTAVIANO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 313-71.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÁGUAS CLARAS - LAZER E PESCARIAS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): OSVALDO DO CARMO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos tópicos "vínculo de emprego/período anterior ao registrado na CTPS", "acúmulo de função", "intervalo intrajornada", "pagamento a latere", "adicional de periculosidade", "honorários periciais" e "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "horas extras/dedução dos valores pagos", por contrariedade à OJ nº 415 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras comprovadamente pagas no curso do contrato de trabalho com as deferidas judicialmente seja integral e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, não sendo limitada ao mês de apuração. **Processo: RR - 336-49.2012.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Tadeu Guilhen, Recorrido(s): MÁRCIO FERNANDO SCHOMMER, Advogado: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 343-32.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s): VALDEMIR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S.A., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Labre Lemos de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344-97.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): EUSTAQUIO WEDERSON ZOPELARI, Advogada: Dra. Rachel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-45.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): MARISA DOS SANTOS PERES, Advogado: Dr. Cesar Luiz Borri, Agravado(s): ARTILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 363-72.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Agravado(s):



MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Luciana da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-49.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): LUIZ RENATO DO CARMO, Advogado: Dr. Bianca Neves Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 401-13.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): GILSOMAR ANDRÉ AVILA DA COSTA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LINX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-38.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LUÍS FELIPI HONORATO SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Mauad Rocha, Agravado(s): EDSON LUÍS VALIM - ME, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-30.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravado(s): MIRELI GARCIA PILAR, Advogado: Dr. Liliane Guidini Spiegiorin, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA - OSCIP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 429-31.2012.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteado, Advogado: Dr. Michelle Araújo da Silva, Agravado(s): MARIA GRABRIELA LOPES ABDO, Advogado: Dr. Hugo Homero Nunes da Silva, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 452-36.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ATLETA PROFISSIONAL - LEI Nº 9.615/98 - CONTRATO DE TRABALHO PRORROGADO - UNICIDADE CONTRATUAL - PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição bienal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para a análise das parcelas concernentes ao primeiro contrato, como entender de direito; julgar prejudicada a análise dos demais temas; II) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 467-77.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA MADEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer



do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 469-65.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA MARTINS DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 470-61.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): IMACULADA PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Diogo Tavares, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 485-56.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINA ROCHA BARROS, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-37.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): MARIA TEREZA FERREIRA MELLO, Advogado: Dr. Gerson Vinícius Pereira, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498-35.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): LEANDRO PRIMO VARIANI, Advogado: Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-04.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): MARIANA POLONI AMÂNCIO SILVINO, Advogado: Dr. José Luís da Costa, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 514-83.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SÉRGIO SIQUEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RR - 540-86.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): GENILDA GOMES, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "invalidade do regime compensatório. Banco de horas. Horas extras" e "indenização a título de ressarcimento de uniformes"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 546-43.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): EDSON DE AGUIAR MACHADO, Advogado: Dr. Sueli Aparecida da Silva, Embargado(a): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 571-08.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROSELENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 587-26.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): FILIPE DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): SMI IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-69.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): MARLENE LOWEN FROEZE MOREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-42.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): EDNEI DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Sílvio Frigeri Calora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636-11.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARY CRISTINA MELO SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 661-82.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 673-47.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ANA PAULA SANTANA, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-79.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA CARMÉLIA NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 683-52.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cericatto, Agravado(s): VALDECIR OLÍMPIO DANIELLI, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 692-60.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): RAUL OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Fauze Rodrigues Jassus, Recorrido(s): Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 692-07.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ELIANA CÁCERES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jediel Mayor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 706-37.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): RODRIGO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto aos temas "dano moral/doença ocupacional", "dano moral/valor da indenização" e "honorários periciais/minoração"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios"; por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 706-25.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELINEUZA SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 715-41.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO LUÍS NEVES BELMONTE, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROMAR LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): N G SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Chelles, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 757-20.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMERON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roseli dos Santos Oliveira, Agravado(s): FELIPE SILVA CALHEIRO, Advogado: Dr. Jairo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-32.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Agravado(s): TÂNIA SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 764-89.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): SEBASTIÃO LINO FERNANDES, Advogado: Dr. Michelle da Silva Castilho, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade, por aplicação do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: ED-RR - 788-98.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIA GOMES FEIJO E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso



Bandeira Martha, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração por intempestivos. **Processo: AIRR - 789-08.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDILSON RAMOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Agravado(s): JOSÉ FRANCO FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Benedito Maciel Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 811-21.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Recorrido(s): SÉRGIO MÁRCIO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Anna Carolina Fortes da Silva Reis, Recorrido(s): A4 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 815-25.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): RENILDO VIEIRA PONTES, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 820-97.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO NILVIO EDTT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 824-90.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJALMA BATISTA GIANETI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 847-61.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): RICHELLE SUYLA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-65.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEILA MAFRA BANDEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-02.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ADMILSON ANANIAS MOYSES, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 911-43.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 926-39.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA EURICO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. Promoção horizontal por merecimento. Plano de cargos e salários. Deliberação da diretoria", por violação do art. 114 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 950-31.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, Agravado(s): IRONI D'APARECIDA EZÉBIO DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson do Nascimento Benkendorf, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 963-23.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MARIA LENIR DA ROSA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 963-80.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO PRADO E OUTROS, Advogado: Dr. André Augusto de Souza Augustinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 982-28.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OLIRIA BRITES ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 983-93.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DENY LUÍS VELOSO PERES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista



interposto pela reclamada, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: AIRR - 993-77.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EVA DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 993-34.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ARION DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 998-94.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Agravado(s): GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jessiê Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1009-94.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SELMA GOIS SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Dantas Camilo Correia, Recorrido(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a segunda reclamada de forma subsidiária. **Processo: AIRR - 1045-16.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Airton Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-41.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU, Advogado: Dr. Denis Rosas de Araújo, Agravado(s): MICHELE DE JESUS MOURA, Advogada: Dra. Angélica Maria Monteiro Duarte, Agravado(s): LUMMINI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1068-86.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JURACI SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Recorrido(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: ED-AIRR - 1072-89.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): JOSÉ VILBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1106-61.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): CLÁUTENES SANTANA LACERDA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1112-41.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUNAMITA DA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MORRETES, Advogado: Dr. Guilherme Bueno Gusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA NORMATIVA. ATRASO NO PAGAMENTO DO SALÁRIO. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma multa normativa por atraso no pagamento dos salários por instrumento normativo descumprido (CCTs 2007/2008, 2008/2010 e 2010/2012). **Processo: RR - 1136-67.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Recorrido(s): MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da OJ 387 da SBDI-1 do TST, julgando, assim, improcedente a ação. Custas processuais pela Reclamante, todavia, dispensada do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 252/255). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1137-46.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAUCIA ROSEMARY DE SOUZA CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1142-08.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Alba Colucci, Agravado(s): EGUIMAR DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1145-87.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafê Aguiar, Recorrido(s): VINICIUS NORONHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Recorrido(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; b) dele conhecer, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1169-77.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): CLEITON OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1174-93.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Recorrido(s): JOANA CASTRO DA SILVA DJATA, Advogado: Dr. Sílvio Kleber Batista Lobato, Recorrido(s): HRCS EMPREENDEMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1197-66.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WASHINGTON DE LIMA REIS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1219-88.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Clinger Belém Pereira, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-85.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANGÉLICA CRISTINA DE BARROS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-69.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECELAGEM MINASREY LTDA., Advogado: Dr. Neila Aparecida de Resende, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Spínola Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250-19.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Agravante(s): SIDNEI PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1276-71.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DANUBIA GHIGGI DA SILVA & CIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): FATIMA TEREZINHA VOGT, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 1291-62.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): EDILZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1320-16.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): JOSÉ CLEMENTINO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência; dele não conhecer no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 64). **Processo: AIRR - 1326-17.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador:



Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): ELIAS CELESTINO CIRQUEIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1330-37.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FELIPE THEWES FERNANDES, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1335-19.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): DEODORO CORNÉLIO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1336-50.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Josafá Público da Paixão Neto, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC c/c o artigo 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine a existência de conduta culposa da Universidade Federal da Bahia - UFBA no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, para fins de responsabilização subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, item V, do TST; julgar prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso. **Processo: AIRR - 1355-86.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ELIAS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1356-09.2012.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO NORDESTINO, Advogado: Dr. Everton Montenegro Leite, Recorrido(s): RINERIO PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1407-52.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCELA DUNHAM SANTOS DE OLIVEIRA BRITTO, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1417-48.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF),



Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique B. Moraes Filho, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB, Advogada: Dra. Nildete da Silva Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1424-04.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): JOSÉ FABIO DOS SANTOS MATA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-86.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Wanderley, Agravado(s): CLÁUDIA ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-28.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ROBSON DE CASTRO DIAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1436-03.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): MÁRCIO TADEU TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Recorrido(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: Ag-AIRR - 1447-12.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADEMIR MARQUES GARCIA, Advogado: Dr. Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1453-05.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 1492-76.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): CÉLIA REGINA DE SOUZA DOURADO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1539-79.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Agravado(s): PAULIMERCIO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Kátia Pinto Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 1574-83.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HSJ COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): HELENA PAIM DOS SANTOS GOBBI, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1580-10.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Agravado(s): JULIO CESAR FREITAS JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): AEROSAT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1593-06.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 1619-58.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): NUMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 1627-64.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO PEDERIVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662-90.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ALEX FABIANO SIMÕES, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1663-18.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1753-21.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): LUIZ ROBERTO AGUIAR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1796-15.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA FÁTIMA OTFINOSKI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista interposto pela reclamante quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por ofensa



ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 611/616 no tocante à assertiva da incompatibilidade entre os horários da jornada de trabalho e os do transporte público regular. Fica sobrestado o exame do recurso de revista em relação aos demais temas e do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1824-21.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARCOS LOURENÇO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1881-53.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSANGELA ANTONIA ALVES MENDONCA, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1883-93.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): MARIA RITA RODRIGUES DE MELLO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Recorrido(s): NADIR FIGUEIREDO S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: AgR-AIRR - 1899-58.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): THAIS LOBATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thaís Lobato dos Santos, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1902-42.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALANE FONSECA MAIA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1921-58.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): THAIZY MONIKERLEY FERNANDES MACHADO, Advogado: Dr. Marccone Guimarães Vieira, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2017-13.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): VANESSA LACERDA BARBATO, Advogado: Dr. Rodrigo Negrão Pontara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2045-96.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): NORMANDO CLOVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Celson de Jesus Neris, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2063-93.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s):



ANTÔNIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): CAPITAL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2083-03.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Agravado(s): EDVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2096-13.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO ZUCCHI RODAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Recorrido(s): JOSÉ EDINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Cordioli Patriani Mouzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição c/c art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Embargos de Declaração do Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2195-03.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2245-87.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): NILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2318-85.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): AYRTON TARDELLI, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2346-29.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GRP MINAS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Evaristo Ferreira Freire Júnior, Agravado(s): PABLO GIOVANNE GUSMÃO ABREU, Advogada: Dra. Vanessa Silveira Souto, Agravado(s): EMBRAPAR AGROPECUÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2379-68.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão relativa à indenização por danos morais e materiais (lucros cessantes) decorrentes do acidente de trabalho. Reduzir o valor da condenação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas processuais no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Processo: RR - 2395-41.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Recorrido(s): MARCOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Tathiana Aparecida Ravagnani, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do processo disciplinar. Possibilidade de análise pelo Poder Judiciário", "Reversão da justa causa. Reintegração" e "Danos morais. Valor arbitrado"; e dele conhecer quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda Pública", por violação do art. 1.º-F da Lei 9.494/97; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora ao reclamado obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 2395-67.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LÍVIA PIETRA MOREIRA BOMTEMPO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO. VALOR LÍQUIDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DEDUÇÃO COTA PARTE DE EMPREGADOR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, incluindo a cota-parte do empregador, nos termos do disposto na Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: AIRR - 2466-29.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA ASSUNÇÃO DE PAULA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2535-71.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEXANDRE TADEU DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Advogado: Dr. Newton Borali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2632-30.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): LUZMARIO JOSÉ LUIZ, Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) hora diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, conforme apurado em liquidação de sentença; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTERJORNADAS - FORMA DE PAGAMENTO DO PERÍODO NÃO CONCEDIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 2636-45.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos



Soares, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AIDA REGINA DINIZ ALVES GARCIA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE FREITAS NUZZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2637-58.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARTA RODRIGUES DE FREITAS MORAIS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2701-63.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAXIMIANO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2754-58.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO VITAL PINHEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Mara Sauter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Jornada 12 x 36. Invalidez. Ausência de previsão em norma coletiva", por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras com o respectivo adicional em relação às horas laboradas além da 8ª hora diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa com os reflexos correspondentes, autorizada a dedução das verbas pagas sob o mesmo título, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2931-81.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ROBERTO PAULON, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): FENDER DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Henrique de Aguirre Rizzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2982-49.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA CRISTINA DO PADRO - ME, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): MAURICIO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2993-46.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. João Batista de Assunção, Recorrido(s): LUCIANA RADI, Advogado: Dr. Adriana Isquizato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 134 da SDI/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 3846-69.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Paulo Murillo Keller do Valle, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3900-33.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): ITALO MORATTI RAINHA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta,



Recorrido(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Patrocínio, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da atual Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida às fls. 393/397, exclusivamente no tocante aos contratos entabulados entre a primeira e a segunda reclamadas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 310/315. Declara-se sobrestado o exame dos temas restantes veiculados no recurso de revista. Após o julgamento pelo Regional, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: ARR - 3913-91.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Célio Adriano Spagnoli, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO RAULINO, Advogado: Dr. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. ; **Processo: RR - 4054-11.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): DAIANI KATIUSCIA DE LARA, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município-reclamado. **Processo: AIRR - 7140-96.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7594-85.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer do recurso de revista no tema "Multa de 40% sobre FGTS. Pedido de desligamento por iniciativa do empregado", por violação do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de indenização de 40% sobre o FGTS. **Processo: AIRR - 10052-03.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10241-51.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Recorrido(s): CÂNDIDO GEOVANE FLORES, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 38500-13.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA SOUZA DE PAULA, Advogado: Dr. Simone Afonso Laranja, Agravado(s): BOREL & CAMPOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42100-40.2012.5.21.0001 da 21a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Oliveira Guerra, Recorrido(s): JEFFERSON CIRILO DE LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Hasbun de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 107100-77.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARTUR ALVES MEYRELLES, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Recorrido(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. EFEITO DEVOLUTIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 422 DO TST" por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. **Processo: ED-ARR - 108400-62.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): THIAGO FURTADO, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113500-07.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Agravado(s): VIVIANI SILVA ALVES, Advogada: Dra. Vera Luíza Pimentel Terceiro, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 122400-65.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Recorrido(s): CHARLESTON EDUARDO DE MELO, Advogado: Dr. Mayza Carla Krause, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sobreaviso. Motorista. Pernoite no caminhão" e dele conhecer, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 135000-21.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA MAFORTE DOVEDICE, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Dr. Ilson José Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147800-13.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MECANORTE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Virgílio de Almeida Barreto, Recorrido(s): ADILSON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Perez Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 148500-76.2012.5.13.0009 da**



13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA SUSETTE DE LIRA SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000090-75.2012.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): VALDEMIRO MESSIAS DA MOTA, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 31-85.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar a omissão sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 37-41.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZÂNGELA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Cesar Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49-71.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SUZANA BARBOSA BASTOS, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 51-15.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Recorrido(s): JANAINA MOREIRA VEIGA, Advogado: Dr. Alexandre Füchter, Recorrido(s): AEROSUPORTE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 53-98.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BEATRIZ DO NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 67-95.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogado: Dr. Eduardo Fanchiotti Loureiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 72-55.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADVALDO MACHADO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA



S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 83-81.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): WALTER ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89-70.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ADRIANO GONÇALVES MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111-31.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JAQUELINE MANZANO RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Ricardo Mourched Chahoud, Agravado(s): WANDERLEY APARECIDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto El Ackel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 114-39.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Recorrente(s): MÁRCIO RENATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 118-56.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRANVILLE, Advogada: Dra. Nilza Maria Arnhold da Rosa, Recorrido(s): LUÍS IVAN SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 164-51.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): PAULO CÉSAR BARBOSA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-29.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIZABETH LIMONGI MACHADO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183-80.2013.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO CARVALHO MORAIS, Advogado: Dr. Aristides de Pietro Neto, Recorrido(s): TUBINO & SANTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Multa do artigo 467, da CLT. Base de Cálculo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 467 da CLT em relação às férias vencidas indenizadas e ao FGTS do mês da rescisão acrescido da multa de 40%. **Processo: AIRR - 208-53.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARILIZ STANGUE, Advogado: Dr. JOÃO ALESSANDRO MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-32.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira,



Agravado(s): JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Noac Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 245-86.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): ADILSON EDUARDO TRISTÃO, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283-37.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Andrês Dias de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-03.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ COUTINHO DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 291-21.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): CLÉO LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Batista, Agravado(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 361-12.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Recorrido(s): JOSÉ AGNALDO DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 362-31.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ FOVISZ, Advogado: Dr. João Carlos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 415-66.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): BERNARDINO DEMONICO JÚNIOR, Advogado: Dr. Norberto Tortorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 427-13.2013.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): MAURINHO ALVES DOMINGOS, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Recorrido(s): POLO OBRAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que excluiu do polo passivo da ação a Reclamada ARAUCO DO BRASIL S.A. **Processo: Ag-AIRR - 464-05.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 482-40.2013.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE FRANÇA NETO, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-80.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): GUILHERME VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Agravado(s): SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 550-71.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Recorrido(s): VANDERLEI LUIZ TRAMONTINI VALÉRIO, Advogado: Dr. Olavo Dalmolin Copini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 567-95.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): EMANUELE DA LUZ KUHN, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 573-73.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ALESSANDRA TEODORO, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 596-71.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): MARCOS FONSECA DA COSTA, Advogado: Dr. Júlio Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-74.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ANGELA GILSA VALLIM RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 625-09.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): MANOEL MORAES NETO, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 650-52.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Dr. RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES, Recorrido(s): MARCOS ROMARIZ ROCHEDO, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 657-25.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA GARCIA LOPES, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. Walter



Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 696-61.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): DANIELA QUERINA GOMES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 704-77.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): ANTÔNIO ADRIANO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-AIRR - 718-91.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Procuradora: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): JOÃO VALÉRIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jônatas Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 734-26.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON RODRIGO DIEGO, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782-27.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Erica Araújo Carneiro, Agravante(s): HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Agravado(s): MARCOS TADEU KOSLOVSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 792-58.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTIS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ WILSON DE SÁ BRITO, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797-54.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): RAFAEL MARQUES DAS MERCES, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 798-04.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): ANDRA PAULA RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos Vieira, Agravado(s): CARITAS DIOCESANA DE PARACATU, Advogado: Dr. Zacarias Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR -**



816-81.2013.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): REGIANE PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA, Advogado: Dr. Rinaldo Zuliani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 840-31.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Advogado: Dr. João Paulo Petrechí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-90.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO ZURICK LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Gabriel Motta Moreira, Agravante(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 843-87.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): MAIARA BUSCHINI FRANCO, Advogado: Dr. Márcio Augusto Moraes Lovato, Agravado(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 852-39.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. ANDRÉ DA SILVA, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Recorrido(s): G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo interjornada. descanso semanal. art. 67 da CLT" por violação do artigo 67 da CLT e no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras pela inobservância do intervalo previsto no art. 67 da CLT, observados os mesmos parâmetros e reflexos já definidos para as demais horas extras. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 862-41.2013.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARATINGA, Advogado: Dr. Luciana dos Santos da Cruz, Recorrido(s): ARLINDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: O Douto Procurador Regional do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso emitiu parecer oral pelo não conhecimento do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 869-15.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): PETERSON CAUE MARTINS, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 883-67.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVIA HELOÍSA DUARTE CALDEIRA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolph Gandra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista por violação do artigo 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município de Glicério ao pagamento das diferenças salariais e reflexos. Custas pelo reclamado. **Processo: AIRR - 887-07.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): VALDIRENE TORREZAN ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-75.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): EDISON NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 902-19.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): GLAUCIA KELLY CUESTA DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Teles Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO TRABALHO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 966-95.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ADRIANA NERI BARBAT DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1039-64.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ELISETE QUEVEDO NUNES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1060-41.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VANESSA DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. José Pereira Filho, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine a controvérsia sob o prisma da Súmula nº 331, V, do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1069-86.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Embargado(a): HERALDO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1073-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELINA APARECIDA ESTEVAM, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1092-82.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Recorrido(s): EDGARD RIOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado e julgar prejudicado o exame do agravo de



instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: RR - 1103-14.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arlova M. Vivacqua da Silveira, Recorrido(s): MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 1111-20.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO MAR AZUL, Advogada: Dra. Ana Carolina Barros Alves Muzzi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1151-30.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): JOANA D'ARC COELHO FERREIRA, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela incentivo financeiro adicional, julgando, assim, improcedentes os pedidos contidos na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 203). **Processo: RR - 1155-57.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALINE FELISBERTO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1165-79.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SANDRA MACHADO CASSINO MARIOT, Advogado: Dr. Marcelo Paschoalini Banterli, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-61.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): MANOEL NETO DO AMARAL, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): TRANSRITA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1197-34.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DINIZE DE FÁTIMA PACHECO DOS SANTOS GALCER, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN - IPMMI, Advogado: Dr. Pablo José Rossini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido. **Processo: RR - 1243-02.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência.



Custas pelo Reclamado, isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 1249-39.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): APARECIDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1259-27.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): CÉLIA DE SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1461-30.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Recorrido(s): LUISA MAZZARELO VIEIRA, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela incentivo financeiro adicional, julgando, assim, improcedentes os pedidos contidos na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 194). **Processo: AIRR - 1467-76.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Agravado(s): ROSÁRIA MARIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1512-53.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): INES BAPTISTA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1706-73.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOISE ROSA, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Recorrido(s): SATURNO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Recorrido(s): MARILZE ALVES DE GOES - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Muritiba Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1724-48.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procuradora: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1734-06.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO ZURICK LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): DILMA MÁRCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Gutemberg Soares de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1752-51.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Recorrido(s): ANA ROSA STIPP STREFEZZA, Advogada: Dra. Raquel Garcia Colella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Cerceamento de defesa. Revelia", "Regime de compensação. Horas extras. Julgamento extra petita", "Horas extras. Intervalo intrajornada" e "Desvio de função"; e conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.



Processo: AIRR - 1888-63.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEI NEGRELLO, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1929-95.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADRIANO MONTES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Cristina Nunes Nóbrega, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade, por força do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 2149-72.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): CLEILSON ALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2212-86.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): FREDERICO SETTE AGUILAR, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2249-10.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTA CARDOSO DE BESSA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2919-59.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-RR - 3648-56.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUZIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 5000-98.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): OLINDINA CARNEIRO BRITO, Advogado: Dr. Joel de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 10580-45.2013.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARIA DOMINGAS FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Renata Borici Nardi, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 10620-20.2013.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOX SERVICE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. João Vitorino da Silva Júnior, Agravado(s): SAMUEL DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Breno Alves Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: ARR - 11088-



83.2013.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA BALBINA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Márcia Luiza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO EM POUCOS MINUTOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida do adicional convencional, em todos os dias em que houve concessão irregular do intervalo intrajornada, com os correspondentes reflexos; dele conhecer no tópico "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 11160-69.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PANIFICAÇÃO BH LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Recorrido(s): PATRÍCIA NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Bernardino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 10, I, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação trabalhista. Custas em reversão pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 181). **Processo: AIRR - 18500-42.2013.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): JOSÉ JULENIR SANTIAGO, Advogado: Dr. Jimmy Abrantes Pereira, Agravado(s): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24030-51.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOSIEL VICTOR, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79200-76.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Agravado(s): JOSÉ TASSO VIEIRA PACOVA, Advogado: Dr. Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 83300-10.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 206500-41.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSEVAL NUNES DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 250000-09.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): FERNANDO BORGES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 368-14.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDA TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma